



ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES

Informação de Decisão Liminar

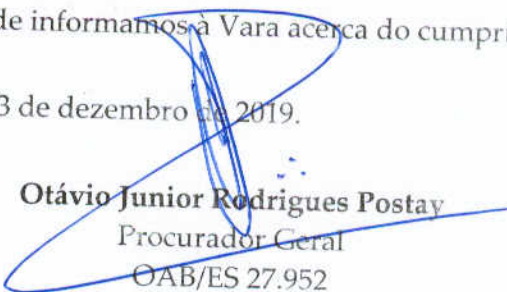
Autos do Processo nº 0009686-90.2019.8.08.0021

Honrado em cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que a Procuradoria desta Casa, através do Procurador Geral subscritor, foi intimada nesta data, às 10h42, da Decisão Liminar proferida pelo D. Juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarapari, cujo teor CONCEDE a tutela provisória, suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 006/2019, culminando na imediata recondução do Parlamentar Marcial Souza Almeida ao cargo de Vereador.

Desta feita, considerando o teor da Decisão supracitada, ainda, para que não haja sanção à Vossa Excelência por suposto descumprimento, após a intimação, sugerimos e edição de Ato desta Presidência, determinando o cumprimento da Decisão Liminar em epígrafe, com a recondução do Requerente.

Noutro giro, esclarecemos que o Ato deve ser datado de "03/12/2019" - dia da intimação - com efeitos a contar de 29/11/2019, dia do *Mandamus*, haja vista determinação regime de plantão. Igualmente, que seja procedida à publicação no diário do próximo dia útil, a fim de informarmos à Vara acerca do cumprimento.

Guarapari, 03 de dezembro de 2019.


Otávio Junior Rodrigues Postay
Procurador Geral
OAB/ES 27.952

